



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Rio das Flôres

LEI COMPLEMENTAR Nº 232, DE 06 DE MAIO DE 2026.

Ementa: “Dispõe sobre reajuste salarial para servidores públicos efetivos ocupantes do cargo de Instrutor de Informática.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS FLÔRES APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONOU A SEGUINTE LEI:

Art. 1º – Fica concedido reajuste salarial aos servidores efetivos municipais da administração direta ocupantes do cargo de Instrutor de Informática, obedecendo aos limites estabelecidos no Anexo I desta Lei, o qual passa a fazer parte integrante desta Lei.

Art. 2º – Esta Lei passa a ter seus efeitos nos salários-base da categoria descrita no Anexo I, a partir de 1º de maio de 2026, competência maio de 2026.

Art. 3º – Os recursos necessários à satisfação da presente lei são os constantes do orçamento do Municipal.

Art. 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando efeitos a partir de 1º de maio de 2026.

Rio das Flôres, 06 de maio de 2026.

Diogo Brites dos Santos
Presidente

Carlos Eduardo Teixeira Cabanez
Vice Presidente

Pedro Mário Gomes da Graça
1º Secretário

Leonardo Elias de Almeida
2º Secretário

De acordo com as atribuições a mim conferidas pela legislação em vigor, sanciono a presente Lei.

Gabinete do Prefeito, 08 de maio

Rodrigo Santana de Almeida
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Rio das Flôres
Núcleo Jurídico
LC Nº 232
Fis nº 01
Fls: 1



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Rio das Flores

ANEXO I
QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO DOS SERVIDORES EFETIVOS

CÓDIGO	CARGO	REMUNERAÇÃO
304	Instrutor de Informática	R\$2.973,72

